



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 105/2018

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 050/2018

EDITAL Nº 075/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR UNITÁRIO.

DATA DA REALIZAÇÃO: 08 de novembro de 2018.

HORÁRIO DE INÍCIO: 09h00min – Horário de Brasília (início do credenciamento).

SETOR INTERESSADO: DIVISÃO DE SAÚDE.

2 - LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala de reuniões do **Prédio Sede da Prefeitura**, localizada na Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, Centro Potim/SP, CEP 12.525-000. A sessão será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº **084/2018**. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento das empresas interessadas.

3 - ESCLARECIMENTOS: Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Potim – entrada pela Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, Centro, Potim/SP, CEP 12.525-000, e-mail: licitacao@potim.sp.gov.br, telefone: (12) 3112-9200. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet <http://www.potim.sp.gov.br>.

A **Prefeitura Municipal de Potim** torna público que se acha aberta a licitação na modalidade PREGÃO (presencial), conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 543/2010 e 549/2010, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores;

Será regido também pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

Integram este Edital os anexos:

I – Recibo de Retirada do Edital;

II – Termo de Referência;

III – Proposta Comercial;

IV – Minuta de Contrato;

V – Modelo de Declaração de Habilitação;

VI – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

VII – Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;

VIII – Termo de Apresentação da Empresa.

A despesa está estimada em **R\$ 108.180,00 (cento e oito mil e cento e oitenta reais)** e onerará as seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2018 no seguinte elemento:

02.05.00 – Diretoria de Saúde

02.05.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0018.1033 – Equipamentos Saúde – Proposta 1370.9150000/1180-01

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Fonte Recurso: 05 – Transferências e Convênios Federais-Vinculados – Ficha 306



02.05.00 – Diretoria de Saúde

02.05.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0018.1034 – Equipamentos Saúde – Proposta 1370.9150000/1180-02

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Fonte Recurso: 05 – Transferências e Convênios Federais-Vinculados – Ficha 307

1 – CONSIDERAÇÃO INICIAL

1.1. - O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

2 – PARTICIPAÇÃO

2.1. - Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

2.2. - Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1. - Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2. - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3. - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.2.4. - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

2.2.5. - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 9º da Lei 8.666/93;

2.2.6. - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

3 – CREDENCIAMENTO

3.1. - Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

3.1.1. - Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”.

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

f) Será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciado. Sendo que cada representante poderá representar uma única licitante, ficando vedada a substituição do representante em sessões subsequentes em havendo a suspensão da sessão.

3.1.2. - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:



- **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

3.1.3. - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

- **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

4 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. - A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Denominação da empresa:

Envelope nº 1 – Proposta Comercial

Pregão Presencial nº 050/2018

Denominação da empresa:

Envelope nº 2 – Habilitação

Pregão Presencial nº 050/2018

5 – PROPOSTA

5.1. - A **Proposta** deverá ser apresentada impressa em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.2. - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.3. - **Deverão estar consignados na proposta:**

5.3.1. - **A razão social da proponente, endereço completo / CEP, telefone / fax, e-mail (se houver) e CNPJ do licitante;**

5.3.2. - **Valor unitário** em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

5.3.3. - **Valor Total** em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

a) O preço ofertado é fixo e irremovível e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;

b) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

5.3.4. - Marca e modelo dos produtos cotados, com cópia de material divulgado pelo fabricante contendo descrições técnicas que comprovem o atendimento aos requisitos estabelecidos.

5.3.5. - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60** (sessenta) **dias** contados a partir da data de sua apresentação;

5.3.6. - Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

5.3.7. - **Declaração** impressa na proposta de que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no anexo II – Termo de Referência.

5.4. - A proposta deverá estar **datada e devidamente assinada** pelo representante legal da empresa.

6 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.



Para a habilitação todos licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a **Documentação Completa**, na seguinte conformidade:

6.1. - No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a1) Os documentos descritos no subitem "a" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

a2) Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 6.1., a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste edital.

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

c) Os documentos relacionados no subitem "a" não precisarão constar do Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.2. - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c.2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

c.3) Certidão Negativa de Débitos EQUIPAMENTOS HOSPITALARs Municipal ou Certidão Positiva de Débito com efeitos de negativa.

d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa; **(SUBSTITUIDA PELA CERTIDÃO CONFORME ITEM C.1) ACIMA);**

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

g) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

g.1) **As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;**

g.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor**, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123/06, prorrogáveis por igual período, a critério desta prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



g.3) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **g.2**, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

6.3. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) Poderão participar do certame os licitantes que apresentarem certidão positiva de recuperação judicial, desde que comprove, pelos documentos hábeis, que o plano de recuperação judicial foi deferido e homologado, por decisão transitada em julgado, do juízo da recuperação judicial. Elucide-se que se trata da decisão concessiva do benefício da recuperação judicial e não da decisão na qual o juízo manda processar a recuperação judicial. No caso da recuperação extrajudicial o licitante deverá comprovar que o plano de recuperação foi homologado judicialmente. A participação do licitante em recuperação judicial e extrajudicial só será permitida, nos termos do plano devidamente homologado.

6.4. - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho. (Anexo VI).

6.5. - QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL

a) Atestado que comprove aptidão de desempenho de atividade pertinente e **compatível com o objeto desta licitação, de no mínimo 50% do solicitado no presente Edital** por meio da apresentação de **atestado(s)** expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.6. - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.6.1. - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, autenticada por servidor da administração, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

6.6.2. - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.6.3. - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.6.4. - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.6.5. - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante.

6.6.6. - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

6.6.7. - Todas as certidões exigidas poderão ser apresentadas Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

7 – PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. - No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item **3.1**.

7.2. - Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao(a) Pregoeiro(a) os **envelopes nº 1 e nº 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3. - O julgamento será feito pelo critério de **menor preço unitário**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

7.4. - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

7.4.1. - Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital.

7.4.2. - Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes.

7.4.3. - Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

7.5. - Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.6. - As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1. - Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela.

7.6.2. - Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes.

7.6.3. - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços.

a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7. - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço unitário, observadas as **REDUÇÕES MÍNIMAS** conforme descrito na Planilha de Materiais constante no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II**, com as informações completas do quadro abaixo:

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	REDUÇÃO	VALOR MÉDIO UNITARIO	VALOR MÉDIO TOTAL
------	---------	-------	--------	---------	----------------------	-------------------

7.8. - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9. - Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.9.1. - Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.9.2. - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência nos termos da LC 123/2006 e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5** (cinco) **minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.9.3. - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.9.4. - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

a) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem **7.9.4**, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.10. - Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item **7.6.1**, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.11. - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.12. - O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13. - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.14. - Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

7.15. - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

7.16. - A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.17. - Esta Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

7.18. - Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado e declarado vencedor**.

7.19. - Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

7.20. - Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

7.21. - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. - Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição será encaminhada ao (a) Pregoeiro (a) que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

8.2. - Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor desse Edital e **PROTOCOLADA** no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Potim, localizado na Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, Centro Potim/SP, em horário de expediente.

8.2.1. - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

8.3. - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4. - As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

8.5. - Admite-se impugnação somente em caráter presencial, ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original, no PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL no prazo de **48 horas** sendo que solicitações de esclarecimento poderão ser enviadas por e-mail (licitacao@potim.sp.gov.br).

9 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

9.1. - Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal e motivada imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

Prefeitura Municipal para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1. - A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.1.2. - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.1.3. - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.1.4. - Os recursos devem ser protocolados no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Potim, sito a Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, Centro, Potim, CEP 12.525.000, **dirigidos à Prefeitura Municipal.**

9.1.6. - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

9.1.7. - Admite-se impugnação somente em caráter presencial, ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original, no PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL no prazo de **48 horas** sendo que solicitações de esclarecimento poderão ser enviadas por e-mail (licitacao@potim.sp.gov.br).

9.2. - DA ADJUDICAÇÃO

9.2.1. - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

9.2.2. - Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

9.3. - DA HOMOLOGAÇÃO

9.3.1. - Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

9.3.2. - A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

9.3.3. - As publicações dos atos oficiais referentes a este Pregão serão publicadas no Diário Oficial do Estado e conforme Lei Orgânica do Município.

9.3.4. - A convocação para assinatura do Contrato será feita da mesma maneira descrita no item **9.3.3.**

10 – CONTRATAÇÃO

10.1. - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de **termo de contrato**, cuja **minuta** integra este Edital;

10.1.1. - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade do adjudicatário perante, o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)** e a **Fazenda Nacional** estiver em com os prazos de validade vencidos, esta Prefeitura Municipal verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

a) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será **notificado** para, no prazo de **dois dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o sub item **10.1.1**, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

10.1.2. - O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de **cinco dias úteis** contados da **data da convocação**, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério desta Prefeitura Municipal, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

10.1.3. - Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à



assinatura do contrato, a **regularidade fiscal**, no prazo de **cinco dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

a) Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **7.9.1**;

b) Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atenderem aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

10.2. - A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidadas e, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

10.3. - O contrato terá vigência de 12 meses a contar da data de sua assinatura.

10.4. - Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor terá seu Contrato cancelado quando:

10.4.1. - Descumprir as condições do Contrato;

10.4.2. - Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;

10.4.3. - Não aceitar reduzir seu preço, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;

10.4.4. - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

10.4.5. - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

10.5. - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11 – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

11.1. - **O prazo de entrega do objeto desta licitação será de 30 (trinta) dias contados da confirmação do recebimento da autorização de fornecimento.**

11.2. - **O local da entrega, de cada fornecimento, será estipulado na Autorização de Fornecimento proveniente do Setor de Compras em outro local expressamente indicado por esta.**

11.3. - As Autorizações de Fornecimento expedidas após a assinatura do contrato indicarão:

a) o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Ordem;

b) o e-mail e telefone (fax) do setor, para confirmação do recebimento da Ordem pela Contratada;

c) o item e a quantidade solicitada;

d) a data da expedição da Autorização de fornecimento;

e) o prazo de entrega (data e horário);

f) o endereço do local onde o objeto solicitado deverá ser entregue.

11.3.1. - A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Contratada a Autorização de Fornecimento. **A Contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail, fax ou ofício, o recebimento da Ordem no prazo de 01 dia útil**, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.3.2. - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, **por escrito**, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.



11.4. - Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **(02 dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração.

d) O Recebimento provisório e definitivo referente ao fornecimento e instalação do material, será praticado pelo setor Técnico da Prefeitura Municipal, qual seja o Setor requisitante ou o Setor de Almoxarifado.

11.5. - Os bens deverão ser garantidos através de certificado do fabricante, que deverá ser apresentado no ato da entrega com garantia mínima de 12 meses, com garantia mínima de 12 meses.

11.6. - No período de garantia a substituição nos bens, peças ou partes que apresentarem defeitos ou estiverem em más condições de funcionamento, serão feitas pela Contratada, sem qualquer ônus para a Contratante.

11.7. - O bem fornecido deverá possuir garantia, referente a defeitos de fabricação, desempenho ou outros de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor;

12 – FORMA DE PAGAMENTO

12.1. - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável técnico pelo recebimento do objeto desta licitação do Setor Solicitante e anuência do Setor de Compras, por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

12.1.1. - Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.

12.2. - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**;

12.2.1. - Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

13 – SANÇÕES

13.1. - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.2. - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

13.2.1. - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor do (s) item (ns) solicitado (s), por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa prevista no item **13.2**.

14 – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2. - A homologação e a convocação para assinatura do Contrato será divulgada no DOE.

14.3. - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados conforme disposição da Lei Orgânica do Município.

14.4. - Após a celebração do Contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

14.5. - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.6. - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aparecida.

Potim, 26 de outubro de 2018.

Erica Soler Santos de Oliveira
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 105/2018

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 050/2018

EDITAL Nº 075/2018

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a V. S. preencher o recibo de retirada do Edital e remete-lo à Seção de Licitações, pelo e-mail licitacao@potim.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Potim da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página (www.potim.sp.gov.br) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(Enviar pelo e-mail licitacao@potim.sp.gov.br)

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 050/2018

Denominação: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____ nº _____ **Bairro:** _____

Cidade: _____ **Estado:** _____ **CEP:** _____

E-mail: _____

Telefone: _____ **Fax:** _____

Obtivemos, por meio do acesso à página www.potim.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2018.

Nome: _____ RG _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 105/2018

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 050/2018

EDITAL Nº 075/2018

1. Tabela com valores Médios e Redução mínima na fase de lances:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	REDUÇÃO	PARTICIPAÇÃO
01	ARMÁRIO VITRINE - 2 PORTAS. CONFECCIONADO EM AÇO/FERRO PINTADO. PORTA COM FECHADURA CILÍNDRICA FUNDO E TETO EM CHAPA DE AÇO EM PINTURA EPÓXI. PORTAS E LATERAIS DE VIDRO CRISTAL DE 3 MM E 4 PRATELEIRAS. DIMENSÕES MINIMA EXTERNAS APROXIMADAS 66 CM COMP. X 40 CM PROF. X 165 M DE ALTURA.	4	UN	R\$ 1.550,00	R\$ 6.200,00	R\$ 7,75	LIVRE
02	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO. DIGITAL. ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO CARBONO; CAPACIDADE 200 KG, RÉGUA ANTROPOMÉTRICA ATÉ 2,00 M EM ALUMÍNIO ANODIZADO, COM DIVISÃO DE 0,5 CM; FONTE EXTERNA 90 A 240 VAC C/ CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO; BALANÇA BI VOLT (110V/220V) AUTOMÁTICA. DISPLAY LED DE 6 DÍGITOS DE 15 MM DE ALTURA E 6,5 MM DE LARGURA COM BACKLIGHT; FUNÇÃO TARA ATÉ CAPACIDADE MÁXIMA; HOMOLOGADAS PELO INMETRO E AFERIDAS PELO IPEM; TAMANHO DA PLATAFORMA MINIMO: 380 X 290 MM.	3	UN	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 7,50	LIVRE
03	BALANÇA ANTROPOMETRICA INFANTIL. DIGITAL. ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO CARBONO; RÉGUA ANTROPOMÉTRICA ATÉ 1,00 M EM ALUMÍNIO ANODIZADO, COM DIVISÃO DE 0,5 CM; FONTE EXTERNA 90 A 240 VAC C/ CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO; BALANÇA BI VOLT (110V/220V) AUTOMÁTICA. DISPLAY LED DE 6 DÍGITOS. COM BACKLIGHT; FUNÇÃO TARA ATÉ CAPACIDADE MÁXIMA; HOMOLOGADAS PELO INMETRO E AFERIDAS PELO IPEM.	3	UN	R\$ 1.200,00	R\$ 3.600,00	R\$ 6,00	LIVRE
04	BALDE PEDAL CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO DE CAPACIDADE MINIMA DE 50 LITROS. COR BRANCA. ACIONAMENTO POR MEIO DE PEDAL.	10	UN	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00	R\$ 0,60	LIVRE
05	BALDE/LIXEIRA. CONFECCIONADO EM AÇO INOX CAPACIDADE MINIMA DE 20 LITROS. COM ACIONAMENTO POR MEIO DE PEDAL.	4	UN	R\$ 110,00	R\$ 440,00	R\$ 0,55	LIVRE
06	BIOMBO CONFECCIONADO EM AÇO COM RODIZIOS. TAMANHO TRIPLO. BIOMBO TRIPLO EM ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO REDONDO. PÉS COM RODIZIOS GIRATORIO DE 2" DE DIÂMETRO. PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPOXI. DIMENSÕES: 1,82M LARGURA ABERTO X 0,66M LARGURA FECHADO X 1,77M ALTURA X 0,50M COMPRIMENTO.	7	UN	R\$ 420,00	R\$ 2.940,00	R\$ 2,10	LIVRE
07	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO EM AÇO INOX. BASE EM INOX, HASTE REGULÁVEL EM AÇO INOX, CONCHA EM CHAPA CURVA DE AÇO INOX. BASE EM TRIPÉ DE TUBO DE AÇO INOX QUADRADO. COLUNA E HASTE EM TUBO DE	4	UN	R\$ 270,00	R\$ 1.080,00	R\$ 1,35	LIVRE



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

	AÇO INOX REDONDO CONCHA EM CHAPA DE AÇO INOX. ALTURA REGULÁVEL POR MEIO DE MANÍPULO. PÉS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS. ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO.						
08	CADEIRA DE RODAS ADULTO. CONFECIONADAS EM TUBOS DE AÇO CARBONO REFORÇADOS COM ASSENTO E ENCOSTO EM NYLON. PINTURA EPÓXI; ARO IMPULSOR BILATERAL; DOBRÁVEL EM "X"; APOIOS PARA OS BRAÇOS ESCAMOTEAVEL EM POLIURETANO INJETADO; APOIOS PARA OS PÉS REMOVÍVEIS E COM REGULAGEM DE ALTURA EM NYLON INJETADO; FREIOS BILATERAIS: PROPORCIONAM SEGURANÇA AO USUÁRIO. CAPACIDADE MÁXIMA DE PESO: 120 KG;	1	UN	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 5,50	LIVRE
09	CADEIRA DE RODAS OBESO. CAPACIDADE MINIMA DE 160 KG. BRAÇOS ESCAMOTEÁVEL. PÉS FIXOS. FABRICADA EM TUBOS DE AÇO CARBONO COM ASSENTO DUPLO COM ALMOFADA DE 4CM E ENCOSTO DUPLO ALMOFADADO; DOBRÁVEL EM "X" TUBULAR REFORÇADO E ESTABILIZADO POR DUAS CRUZETAS DE AÇO CARBONO MACIÇO BILATERAL; FREIOS BILATERAIS COM REGULAGEM, ARO IMPULSOR BILATERAL EM NYLON REFORÇADO COM 8 PONTOS DE FIXAÇÃO; APOIO PARA OS BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS COM APOIO EM POLIURETANO INJETADO; APOIOS PARA OS PÉS ELEVÁVEIS, FIXO, REGULAGEM DE ALTURA EM NYLON INJETADO; RODAS DIANTEIRAS ARO 6" RAIADA EM NYLON COM PNEU MACIÇO E ROLAMENTO DUPLO BLINDADO NAS RODAS E NO EIXO VERTICAL, FIXADOS COM PORCA TRAVANTE; RODAS TRASEIRAS ARO 24" EM NYLON INJETADO COM FIBRA COM 8 RAIAS COM PNEUS INFLÁVEIS E ROLAMENTOS BLINDADOS DUPLO COM SISTEMA QUICK COM PLACA DE REGULAGEM HORIZONTAL; BARRA DE REFORÇO NO QUADRO E CAIXA DE ROLAMENTO; GARFO EM ALUMÍNIO; PINTURA EPÓXI TEXTURIZADA (ELETRÓSTÁTICA)	1	UN	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 7,00	LIVRE
10	CADEIRA DE RODAS PEDIATRICA. CONFECIONADO EM AÇO OU FERRO. COM APOIO PARA OS BRAÇOS ESCAMOTEÁVEL. APOIO PARA PÉS REMOVIVEL. ELEVAÇÃO DE PERNAS. AÇO CARBONO; ASSENTO/ENCOSTO EM NYLON ALMOFADADO; CADEIRA DOBRÁVEL; FREIOS BILATERAIS; APOIO DE BRAÇOS ESCAMOTEAVEL; APOIO PARA OS PÉS COM ELEVAÇÃO E REMOVIVEL, REGULAGEM DE ALTURA; RODAS DIANTEIRAS ARO 06, RODAS TRASEIRAS ARO 20 EM ALUMÍNIO, PNEUS INFLÁVEIS.	1	UN	R\$ 1.150,00	R\$ 1.150,00	R\$ 5,75	LIVRE
11	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE. BRAÇADEIRA REGULAVEL. REVESTIMENTO ESTOFADO. ESTRUTURA TUBULAR QUADRADA EM AÇO; ASSENTO ESTOFADO COM REGULAGEM DE ALTURA; PÉS PROTEGIDOS POR PONTEIRAS PLÁSTICAS; ACABAMENTO COM PINTURA ELETRÓSTÁTICA EM PÓ.	4	UN	R\$ 570,00	R\$ 2.280,00	R\$ 2,85	LIVRE
12	CARRO DE CURATIVOS CONFECIONADO EM AÇO INOXIDAVEL CONTENDO BALDE E BACIA. ARMAÇÃO TUBULAR, TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO INOX, PÉS, VARAN-	1	UN	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 7,00	LIVRE



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

	DAS E SUPORTE PARA BALDE E BACIA INOX, PÉS COM RODÍZIOS DE 3", ACOMPANHA 01 BALDE 5 LITROS EM ALUMÍNIO POLIDO E 01 BACIA 3 LITROS INOXIDÁVEL.						
13	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO. TIPO COMPRESSOR COM 4 SAÍDAS. POTENCIA MINIMA DE 1/4 DE HP. GABINETE EM ABS; FILTRO BACTERICIDA; COMPRESSOR ISENTO DE ÓLEO; FLUXÔMETRO PARA AR COMPRIMIDO. MOTOR 1/4 HP, FLUXO DE AR LIVRE, ACOMPANHA ADAPTADOR PARA 4 SAÍDAS SIMULTÂNEAS E 4 KITS DE NEBULIZAÇÃO. 110/220V	1	UN	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 9,00	LIVRE
14	CENTRÍFUGA LABORATORIAL PARA TUBOS - MÍNIMO DE 04 AMOSTRAS DIGITAL.	1	UN	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 22,50	LIVRE
15	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS. CONFECIONADO EM ALUMINIO. POSSUI VALVULA, MANOMETRO, FLUXOMETRO. CAPACIDADE MINIMA DE 10 LITROS.	1	UN	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 4,50	LIVRE
16	DEA - DESFRIBILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO. BATERIA PARA ATÉ 250 CHOQUES. CONTENDO 1 ELETRODO. ESPECIFICAÇÃO MINIMA: ALARMES DE BATERIA FRACA. INDICAÇÃO SONORA PARA O RITMO DA MASSAGEM CARDÍACA. DESCARGA INTERNA APÓS 30 SEGUNDOS SE NÃO HOUVER SIDO ACIONADO O BOTÃO LUMINOSO DE TRATAMENTO. BATERIA DE LITHIUM - POLÍMERO RECARREGÁVEL DE LONGA DURAÇÃO – PACK DE BATERIAS QUE POSSIBILITA TANTO A UTILIZAÇÃO DE BATERIAS RECARREGÁVEIS QUANTO BATERIAS DESCARTÁVEIS COM AVISO SONORO DA BATERIA QUE ESTÁ SENDO UTILIZADA. CAPACIDADE DA BATERIA DESCARTÁVEL: CAPACIDADE PARA 250 CHOQUES, 12 HORAS DE MONITORAMENTO, 5 ANOS EM STAND-BY. CARGA INFANTIL: 1ª DESFIBRILAÇÃO 2 J/KG, DESFIBRILAÇÕES SUBSEQÜENTES: 2 A 4J/KG – COM LIMITE DE 50 JOULES – USO INFANTIL DE 01 A 08 ANOS DE IDADE. SUPORTE BÁSICO / AVANÇADO DE VIDA COM IDENTIFICAÇÃO VISUAL ATRAVÉS DE ETIQUETAS COM LEITURA SIMBÓLICA E NUMÉRICA INDICANDO PASSO A PASSO A SEQUÊNCIA DA R.C.P. REALIZA AUTO TESTE PERIODICAMENTE. PROGRAMAÇÃO PRÉ E PÓS-CHOQUE, INDICANDO A ENERGIA REAL ARMAZENADA A SER ENTREGUE. COM METRÔNOMO INTERNO QUE AUXILIAR O USUÁRIO NO RITMO DA RCP, COM SINAL SONORO INDICANDO O MOMENTO CORRETO PARA A MASSAGEM CARDÍACA A 100 COMPRESSÕES TORÁDICAS POR MINUTO. AS PÁS FICAM CONECTADAS AO EQUIPAMENTO E ENQUANTO ESTA NÃO É CONECTADA O DEA INFORMA POR COMANDO DE VOZ E TEXTO, INDICANDO A NECESSIDADE DE CONECTÁ-LAS. CONECTORES: CONECTOR DAS PÁS DE CHOQUE (ELETRODOS) NA PARTE FRONTAL DO EQUIPAMENTO. DETECTA AUTOMATICAMENTE ARRITMIAS MALIGNAS, TV E FV, QUE NECESSITAM DE DESFIBRILAÇÃO AUTOMÁTICA. VISUALIZA A CURVA, O NÚMERO DE CHOQUES, CRONÔMETRO, INDICADOR DO NÍVEL DE BATERIA, BPM, AS MENSAGENS DE TEXTO. DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO COLO-	4	UN	R\$ 7.000,00	R\$ 28.000,00	R\$ 35,00	LIVRE



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

	RIDO: 4,6" APROX. – COLORIDO. ECG: SISTEMA AUTOMÁTICO DE AVALIAÇÃO DE ECG QUE DETECTA COMPLEXOS QRS, APRESENTANDO A CURVA DO ECG NO DISPLAY DO EQUIPAMENTO. FREQUÊNCIA CARDÍACA: 10-300 BPM COM APRESENTAÇÃO NUMÉRICA NO DISPLAY. GABINETE: EM POLÍMERO DE ALTO IMPACTO – TOTALMENTE ISOLADO. IMPE-DÂNCIA: MEDIDAS DA IMPEDÂNCIA PARA AJUSTE DA FASE 1 E 2 DA ONDA BIFÁSICA (20-200OHMS), AJUSTANDO O TEMPO DE DURAÇÃO, O NÍVEL DE CORRENTE ELÉTRICA DO CHOQUE, AUMENTANDO A EFICÁCIA NA DES-FIBRILAÇÃO E REDUZINDO O RISCO DE DANOS CAUSADOS AO PACIENTE NÃO PERMITINDO DISPARO COM PÁS ABERTAS OU EM CURTO-CIRCUITO. JOULES: 200, 270 OU 360 JOULES. MODO DE DESFIBRILAÇÃO: 150-200-200 JOULES. MODOS DE DESFIBRILAÇÃO OPCIONAIS: 90-130-150 JOULES/ 150-150-150 JOULES/150-150-200 JOULES/ 150-200-360 JOULES. SAÍDA PARA USO EM AMBULÂNCIA: O EQUIPAMENTO FUNCIONA CONECTADO DIRETAMENTE A BATERIA DA AMBULÂNCIA 12 VDC VIA ENTRADA VDC NO PRÓPRIO DEA, PARA QUE NA AUSÊNCIA DA BATERIA INTERNA ELE CONTINUA EM PLENO FUNCIONAMENTO. - TEMPO DE CARGA: MENOR QUE 5 SEGUNDOS PARA 150 JOULES. TIPO DE ONDA: BIFÁSICA EXPONENCIAL TRUNCADA.						
17	DERMATOSCÓPIO. AUMENTO DE 10 VEZES. ILUMINAÇÃO EM LED.	2	UN	R\$ 2.600,00	R\$ 5.200,00	R\$ 13,00	LIVRE
18	DETECTOR FETAL. PORTATIL DIGITAL. TRANSDUTOR DE ALTA SENSIBILIDADE; COMPACTO, LEVE E FÁCIL OPERAÇÃO; ALTO FALANTE DE ALTA PERFORMANCE; DESIGN ERGONÔMICO E COMPARTIMENTO PARA TRANSDUTOR; ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO OU GRAVADOR DE SOM OU COMPUTADOR; BOTÃO LIGA/DESLIGA, CONTROLE DE VOLUME E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL E CARREGADOR INTEGRADO AO EQUIPAMENTO.	2	UN	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00	R\$ 4,50	LIVRE
19	ELETROCARDIOGRAFO. CONTEM 1 CABO ECG. COM 12 CANAIS. INTERFACE DIRETO NO CONSOLE. CONEXÃO COMPUTADOR POR CABO USB. IMPRESSÃO EM FORMATO A4 PERMITE FÁCIL VISUALIZAÇÃO; FUNÇÃO CÓPIA PERMITE VÁRIAS IMPRESSÕES DE UM ÚNICO PACIENTE; FÁCIL OPERAÇÃO, COM APENAS UMA TECLA (MODO DE IMPRESSÃO E MODO MONITOR); AQUISIÇÃO DE DADOS DO PACIENTE EM 12 CANAIS SIMULTÂNEOS; CUSTO-BENEFÍCIO E CONFIABILIDADE NUM ECG DE 12 CANAIS; INTERPRETAÇÃO DO ECG BASEADO NO AVANÇADO CÓDIGO MINNESOTA; IMPRESSÃO EM 1, 3, 6 E 12 CANAIS NO FORMATO A4; IMPRESSORA TÉRMICA DE ALTA RESOLUÇÃO; ECONOMIA DE IMPRESSÃO, PERMITE O USO DE BOBINA DE FAX; INTERFACE PARA MODEM (TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO DO ECG POR FAX); ALIMENTAÇÃO: BATERIA RECARREGÁVEL E REDE ELÉTRICA AUTOMÁTICA 110V E 220V.	1	UN	R\$ 10.500,00	R\$ 10.500,00	R\$ 52,50	LIVRE



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

20	ESCADA COM 2 DEGRAUS CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDAVEL. AÇO INOX DEGRAUS REVESTIDOS, ESTRUTURA EM TUBOS REDONDOS, PONTEIRAS DE BORRACHA, 2 DEGRAUS	6	UN	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1,50	LIVRE
21	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO. CONFECIONADO EM TECIDO EM ALGODÃO. BRAÇADEIRA/FECHO EM VELCRO. ABRAÇADEIRA EM METAL, MANÔMETRO ANERÓIDE.	2	UN	R\$ 170,00	R\$ 340,00	R\$ 0,85	LIVRE
22	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL. CONFECIONADO EM TECIDO EM ALGODÃO. BRAÇADEIRA/FECHO EM VELCRO. ABRAÇADEIRA EM METAL, MANÔMETRO ANERÓIDE.	2	UN	R\$ 100,00	R\$ 200,00	R\$ 0,50	LIVRE
23	ESTETOSCOPIO ADULTO. AUSCULTADOR EM AÇO INOXIDAVEL. DUPLO.	4	UN	R\$ 170,00	R\$ 680,00	R\$ 0,85	LIVRE
24	ESTETOSCÓPIO INFANTIL. AUSCULTADOR EM AÇO INOXIDAVEL. DUPLO.	3	UN	R\$ 110,00	R\$ 330,00	R\$ 0,55	LIVRE
25	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL. ILUMINAÇÃO EM LED. HASTE FLEXIVEL. BASE DO PEDestal COM 04 RODÍZIOS. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA AUTOMÁTICA DE 110 À 220 V. 50/60 HZ. LÂMPADA DE LED (LUZ FRIA E BRANCA). ITENSIDADE LUMINOSA DE 8.000 LUX.	5	UN	R\$ 700,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3,50	LIVRE
26	LANTERNA CLÍNICA TIPO LED. LANTERNA DE ALTA PERFORMANCE COM ILUMINAÇÃO LED DE 2,2V; CONFECCIONADA EM METAL LEVE DE ALTA QUALIDADE; ILUMINAÇÃO BRILHANTE LED PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO.	3	UN	R\$ 80,00	R\$ 240,00	R\$ 0,40	LIVRE
27	MESA DE EXAMES. POSIÇÃO DO LEITO MOVEL. SUPORTE PARA PAPEL. CONFECIONADO EM AÇO INOXIDAVEL. ESTRUTURA: CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 TUBULAR QUADRADO 30 X 30 MM X 1,2 MM DE PAREDE; LEITO ESTOFADO EM ESPUMA DENSIDADE 33, ESPESSURA 50 MM, COM REVESTIMENTO EM COURVIM DE ALTA QUALIDADE, MONTADO SOBRE QUADRO COM ESTRADO EM TUBOS DE AÇO 1.020, 30 MM X 30 MM X 1,2 MM DE PAREDE; CABECEIRA REGULÁVEL, POR SISTEMA DE CREMALHEIRAS (03 POSIÇÕES); AS PARTES METÁLICAS (ESTRUTURA) RECEBEM ACABAMENTO POLIDO. COM SUPORTE PARA PAPEL.	7	UN	R\$ 1.350,00	R\$ 9.450,00	R\$ 6,75	COTA
28	MESA GINECOLÓGICA. POSIÇÃO LEITO MOVEL. CONFECIONADO EM MADEIRA. COM GABINETES E PORTAS. MEDIDAS: COMP.1,80 X LARG. X 0,56 LARG. X ALTURA 0,80M. POSSUI 3 GAVETAS, 1 PORTA, AMPLO ARMÁRIO COM GAVETEIRA INTERNA, SUPORTE PARA LENÇOL PAPEL, REGULAGEM DO DORSO.	3	UN	R\$ 2.200,00	R\$ 6.600,00	R\$ 11,00	COTA
29	MESA MAYO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL. BASE CONSTRUÍDA EM TUBO DE AÇO INOX REDONDO. SUPORTE PARA BANDEJA C/ HASTE DE ALTURA REGULÁVEL EM AÇO INOX. ALTURA AJUSTÁVEL POR MEIO DE MANÍPULO. 03 PÉS COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE 2" DE DIÂMETRO.	2	UN	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00	R\$ 2,75	COTA
30	NEBULIZADOR PORTÁTIL. TIPO ULTRASSONICO COM 1 SAÍDA SIMULTANEA. ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS AA, OU FONTE AC/DC BIVOLT 3V. CAVITAÇÃO POR ULTRASSOM. DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO QUANDO ACABA O MEDICAMENTO NA CÂMARA DE NEBULIZAÇÃO. NÍVEL DE RUÍDO: SILÊNCIOSO. CAPACIDADE DE NEBULIZAÇÃO: 8 ML. CONTÉM: 1 MÁSC-	1	UN	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 1,25	COTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

	CARA TAMANHO ADULTO; 1 MÁSCARA TAMANHO INFANTIL; 1 INALADOR BOCAL.						
31	NEGATOSCÓPIO. TIPO LAMPADA FLUORESCENTE. 2 CORPOS. PAINEL TRANSLÚCIDO NA COR BRANCO LEITOSO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CHAVE LIGA/DESLIGA DUAS POSIÇÕES. CHAVE SELETORA DE TENSÃO 127/220 V. PAINEL LEITOSO, TRANSLÚCIDO, BRANCO. MATERIAL METAL. COR DO CORPO BRANCO. FREQUÊNCIA 50/60 HZ. POT. MÁXIMA 60 W.	3	UN	R\$ 700,00	R\$ 2.100,00	R\$ 3,50	COTA
32	OFTALMOSCÓPIO. COM 5 ABERTURAS COM NO MINIMO 19 LETES. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: OFTALMOSCÓPIO: DIRETO; NÚMERO DE LENTES: 19 DIOPTRIAS; ABERTURAS: 5; LÂMPADA: LED COM VIDA ÚTIL MINIMA DE 50.000 HORAS.	1	UN	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 4,50	COTA
33	SUPORTE DE SORO EM AÇO/FERRO PINTADO; PEDESTAL ALTURA RAGULÁVEL. SUPORTE DE SORO INOX, BASE COM 4 PÉS TUBULARES EM AÇO INOX REDONDO PROVIDOS DE RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE 2". ALTURA REGULÁVEL POR MEIO DE ROSCA CENTRAL, HASTE DE ALTURA EM AÇO INOX COM 4 GANCHOS PARA FIXAÇÃO DE SORO.	2	UN	R\$ 350,00	R\$ 700,00	R\$ 1,75	COTA
VALOR TOTAL:				R\$ 108.180,00			

1. CONDIÇÕES GERAIS:

1.1. Os bens deverão ser garantidos através de certificado do fabricante, que deverá ser apresentado no ato da entrega, com garantia mínima de 12 meses;

1.2. No período de garantia a substituição nos bens, peças ou partes que apresentarem defeitos ou estiverem em más condições de funcionamento, serão feitas pela Contratada, sem qualquer ônus para a Contratante;

1.3. O bem fornecido deverá possuir garantia, referente a defeitos de fabricação, desempenho ou outros de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 105/2018

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 050/2018

EDITAL Nº 075/2018

Fornecedor:	C.N.P.J.:		
Endereço:	Bairro:		
Município:	Estado:	Fone:	

SENHOR FORNECEDOR: Solicitamos de Vossa Senhoria, apresentação, dentro do prazo estipulado neste PREGÃO, os preços e demais condições, para o fornecimento dos equipamentos conforme especificações abaixo e conforme Edital.

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UND.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	PARTIC.
01	ARMÁRIO VITRINE - 2 PORTAS. CONFECCIONADO EM AÇO/FERRO PINTADO. PORTA COM FECHADURA CILÍNDRICA FUNDO E TETO EM CHAPA DE AÇO EM PINTURA EPÓXI. PORTAS E LATERAIS DE VIDRO CRISTAL DE 3 MM E 4 PRATELEIRAS. DIMENSÕES MINIMA EXTERNAS APROXIMADAS 66 CM COMP. X 40 CM PROF. X 165 M DE ALTURA.	4	UND				LIVRE
02	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO. DIGITAL. ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO CARBONO; CAPACIDADE 200 KG, RÉGUA ANTROPOMÉTRICA ATÉ 2,00 M EM ALUMÍNIO ANODIZADO, COM DIVISÃO DE 0,5 CM; FONTE EXTERNA 90 A 240 VAC C/ CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO; BALANÇA BI VOLT (110V/220V) AUTOMÁTICA. DISPLAY LED DE 6 DÍGITOS DE 15 MM DE ALTURA E 6,5 MM DE LARGURA COM BACKLIGHT; FUNÇÃO TARA ATÉ CAPACIDADE MÁXIMA; HOMOLOGADAS PELO INMETRO E AFERIDAS PELO IPEM; TAMANHO DA PLATAFORMA MINIMO: 380 X 290 MM.	3	UND				LIVRE
03	BALANÇA ANTROPOMETRICA INFANTIL. DIGITAL. ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO CARBONO; RÉGUA ANTROPOMÉTRICA ATÉ 1,00 M EM ALUMÍNIO ANODIZADO, COM DIVISÃO DE 0,5 CM; FONTE EXTERNA 90 A 240 VAC C/ CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO; BALANÇA BI VOLT (110V/220V) AUTOMÁTICA. DISPLAY LED DE 6 DÍGITOS. COM BACKLIGHT; FUNÇÃO TARA ATÉ CAPACIDADE MÁXIMA; HOMOLOGADAS PELO INMETRO E AFERIDAS PELO IPEM.	3	UND				LIVRE
04	BALDE PEDAL CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO DE CAPACIDADE MINIMA DE 50 LITROS. COR BRANCA. ACIONAMENTO POR MEIO DE PEDAL.	10	UND				LIVRE
05	BALDE/LIXEIRA. CONFECCIONADO EM AÇO INOX CAPACIDADE MINIMA DE 20 LITROS. COM ACIONAMENTO POR MEIO DE PEDAL.	4	UND				LIVRE
06	BIOMBO CONFECCIONADO EM AÇO COM RODIZIOS. TAMANHO TRIPLO. BIOMBO TRIPLO EM ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO REDONDO. PÉS COM RODIZIOS GIRATORIO DE 2" DE DIÂMETRO. PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPOXI. DIMENSÕES: 1,82M LARGURA ABERTO	7	UND				LIVRE



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

	X 0,66M LARGURA FECHADO X 1,77M ALTURA X 0,50M COMPRIMENTO.						
07	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO EM AÇO INOX. BASE EM INOX, HASTE REGULÁVEL EM AÇO INOX, CONCHA EM CHAPA CURVA DE AÇO INOX. BASE EM TRIPÉ DE TUBO DE AÇO INOX QUADRADO. COLUNA E HASTE EM TUBO DE AÇO INOX REDONDO CONCHA EM CHAPA DE AÇO INOX. ALTURA REGULÁVEL POR MEIO DE MANÍPULO. PÉS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS. ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO.	4	UND				LIVRE
08	CADEIRA DE RODAS ADULTO. CONFECIONADAS EM TUBOS DE AÇO CARBONO REFORÇADOS COM ASSENTO E ENCOSTO EM NYLON. PINTURA EPÓXI; ARO IMPULSOR BILATERAL; DOBRÁVEL EM "X"; APOIOS PARA OS BRAÇOS ESCAMOTEAVEL EM POLIURETANO INJETADO; APOIOS PARA OS PÉS REMOVÍVEIS E COM REGULAGEM DE ALTURA EM NYLON INJETADO; FREIOS BILATERAIS: PROPORCIONAM SEGURANÇA AO USUÁRIO. CAPACIDADE MÁXIMA DE PESO: 120 KG;	1	UND				LIVRE
09	CADEIRA DE RODAS OBESO. CAPACIDADE MINIMA DE 160 KG. BRAÇOS ESCAMOTEÁVEL. PÉS FIXOS. FABRICADA EM TUBOS DE AÇO CARBONO COM ASSENTO DUPLO COM ALMOFADA DE 4CM E ENCOSTO DUPLO ALMOFADADO; DOBRÁVEL EM "X" TUBULAR REFORÇADO E ESTABILIZADO POR DUAS CRUZETAS DE AÇO CARBONO MACIÇO BILATERAL; FREIOS BILATERAIS COM REGULAGEM, ARO IMPULSOR BILATERAL EM NYLON REFORÇADO COM 8 PONTOS DE FIXAÇÃO; APOIO PARA OS BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS COM APOIO EM POLIURETANO INJETADO; APOIOS PARA OS PÉS ELEVÁVEIS, FIXO, REGULAGEM DE ALTURA EM NYLON INJETADO; RODAS DIANTEIRAS ARO 6" RAIADA EM NYLON COM PNEU MACIÇO E ROLAMENTO DUPLO BLINDADO NAS RODAS E NO EIXO VERTICAL, FIXADOS COM PORCA TRAVANTE; RODAS TRASEIRAS ARO 24" EM NYLON INJETADO COM FIBRA COM 8 RAIAS COM PNEUS INFLÁVEIS E ROLAMENTOS BLINDADOS DUPLO COM SISTEMA QUICK COM PLACA DE REGULAGEM HORIZONTAL; BARRA DE REFORÇO NO QUADRO E CAIXA DE ROLAMENTO; GARFO EM ALUMÍNIO; PINTURA EPÓXI TEXTURIZADA (ELETROSTÁTICA)	1	UND				LIVRE
10	CADEIRA DE RODAS PEDIATRICA. CONFECIONADO EM AÇO OU FERRO. COM APOIO PARA OS BRAÇOS ESCAMOTEÁVEL. APOIO PARA PÉS REMOVIVEL. ELEVAÇÃO DE PERNAS. AÇO CARBONO; ASSENTO/ENCOSTO EM NYLON ALMOFADADO; CADEIRA DOBRÁVEL; FREIOS BILATERAIS; APOIO DE BRAÇOS ESCAMOTEAVEL; APOIO PARA OS PÉS COM ELEVAÇÃO E REMOVIVEL, REGULAGEM DE ALTURA; RODAS DIANTEIRAS ARO 06, RODAS TRASEIRAS ARO 20 EM ALUMÍNIO, PNEUS INFLÁVEIS.	1	UND				LIVRE
11	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE. BRAÇADEIRA REGULAVEL. REVESTIMENTO ESTOFADO. ESTRUTURA TUBULAR QUADRADA EM AÇO; ASSENTO ESTOFADO COM REGULAGEM	4	UND				LIVRE



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

	DE ALTURA; PÉS PROTEGIDOS POR PONTEIRAS PLÁSTICAS; ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ.						
12	CARRO DE CURATIVOS CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CONTENDO BALDE E BACIA. ARMAÇÃO TUBULAR, TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO INOX, PÉS, VARANDAS E SUPORTE PARA BALDE E BACIA INOX, PÉS COM RODÍZIOS DE 3", ACOMPANHA 01 BALDE 5 LITROS EM ALUMÍNIO POLIDO E 01 BACIA 3 LITROS INOXIDÁVEL.	1	UND				LIVRE
13	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO. TIPO COMPRESSOR COM 4 SAÍDAS. POTENCIA MINIMA DE 1/4 DE HP. GABINETE EM ABS; FILTRO BACTERICIDA; COMPRESSOR ISENTO DE ÓLEO; FLUXÔMETRO PARA AR COMPRIMIDO. MOTOR 1/4 HP, FLUXO DE AR LIVRE, ACOMPANHA ADAPTADOR PARA 4 SAÍDAS SIMULTÂNEAS E 4 KITS DE NEBULIZAÇÃO. 110/220V	1	UND				LIVRE
14	CENTRÍFUGA LABORATORIAL PARA TUBOS - MÍNIMO DE 04 AMOSTRAS DIGITAL.	1	UND				LIVRE
15	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS. CONFECCIONADO EM ALUMINIO. POSSUI VALVULA, MANOMETRO, FLUXOMETRO. CAPACIDADE MINIMA DE 10 LITROS.	1	UND				LIVRE
16	DEA - DESFRIBILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO. BATERIA PARA ATÉ 250 CHOQUES. CONTENDO 1 ELETRODO. ESPECIFICAÇÃO MINIMA: ALARMES DE BATERIA FRACA. INDICAÇÃO SONORA PARA O RITMO DA MASSAGEM CARDÍACA. DESCARGA INTERNA APÓS 30 SEGUNDOS SE NÃO HOUVER SIDO ACIONADO O BOTÃO LUMINOSO DE TRATAMENTO. BATERIA DE LITHIUM - POLÍMERO RECARREGÁVEL DE LONGA DURAÇÃO – PACK DE BATERIAS QUE POSSIBILITA TANTO A UTILIZAÇÃO DE BATERIAS RECARREGÁVEIS QUANTO BATERIAS DESCARTÁVEIS COM AVISO SONORO DA BATERIA QUE ESTÁ SENDO UTILIZADA. CAPACIDADE DA BATERIA DESCARTÁVEL: CAPACIDADE PARA 250 CHOQUES, 12 HORAS DE MONITORAMENTO, 5 ANOS EM STAND-BY. CARGA INFANTIL: 1ª DESFIBRILAÇÃO 2 J/KG, DESFIBRILAÇÕES SUBSEQÜENTES: 2 A 4J/KG – COM LIMITE DE 50 JOULES – USO INFANTIL DE 01 A 08 ANOS DE IDADE. SUPORTE BÁSICO / AVANÇADO DE VIDA COM IDENTIFICAÇÃO VISUAL ATRAVÉS DE ETIQUETAS COM LEITURA SIMBÓLICA E NUMÉRICA INDICANDO PASSO A PASSO A SEQUÊNCIA DA R.C.P. REALIZA AUTO TESTE PERIODICAMENTE. PROGRAMAÇÃO PRÉ E PÓS-CHOQUE, INDICANDO A ENERGIA REAL ARMAZENADA A SER ENTREGUE. COM METRÔNOMO INTERNO QUE AUXILIAR O USUÁRIO NO RITMO DA RCP, COM SINAL SONORO INDICANDO O MOMENTO CORRETO PARA A MASSAGEM CARDÍACA A 100 COMPRESSÕES TORÁCICAS POR MINUTO. AS PÁS FICAM CONECTADAS AO EQUIPAMENTO E ENQUANTO ESTA NÃO É CONECTADA O DEA INFORMA POR COMANDO DE VOZ E TEXTO, INDICANDO A NECESSIDADE DE CONECTÁ-LAS. CONECTORES: CONECTOR DAS PÁS DE CHOQUE (ELETRODOS) NA PARTE FRONTAL DO EQUIPAMENTO. DETECTA AUTOMATI-	4	UND				LIVRE



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

	<p>CAMENTE ARRITMIAS MALIGNAS, TV E FV, QUE NECESSITAM DE DESFIBRILAÇÃO AUTOMÁTICA. VISUALIZA A CURVA, O NÚMERO DE CHOQUES, CRONÔMETRO, INDICADOR DO NÍVEL DE BATERIA, BPM, AS MENSAGENS DE TEXTO. DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO COLORIDO: 4,6" APROX. – COLORIDO. ECG: SISTEMA AUTOMÁTICO DE AVALIAÇÃO DE ECG QUE DETECTA COMPLEXOS QRS, APRESENTANDO A CURVA DO ECG NO DISPLAY DO EQUIPAMENTO. FREQUÊNCIA CARDÍACA: 10-300 BPM COM APRESENTAÇÃO NUMÉRICA NO DISPLAY. GABINETE: EM POLÍMERO DE ALTO IMPACTO – TOTALMENTE ISOLADO. IMPE-DÂNCIA: MEDIDAS DA IMPEDÂNCIA PARA AJUSTE DA FASE 1 E 2 DA ONDA BIFÁSICA (20-2000HMS), AJUSTANDO O TEMPO DE DURAÇÃO, O NÍVEL DE CORRENTE ELÉTRICA DO CHOQUE, AUMENTANDO A EFICÁCIA NA DES-FIBRILAÇÃO E REDUZINDO O RISCO DE DANOS CAUSADOS AO PACIENTE NÃO PERMITINDO DISPARO COM PÁS ABERTAS OU EM CURTO-CIRCUITO. JOULES: 200, 270 OU 360 JOULES. MODO DE DESFIBRILAÇÃO: 150-200-200 JOULES. MODOS DE DESFIBRILAÇÃO OPCIONAIS: 90-130-150 JOULES/ 150-150-150 JOULES/150-150-200 JOULES/ 150-200-360 JOULES. SAÍDA PARA USO EM AMBULÂNCIA: O EQUIPAMENTO FUNCIONA CONECTADO DIRETAMENTE A BATERIA DA AMBULÂNCIA 12 VDC VIA ENTRADA VDC NO PRÓPRIO DEA, PARA QUE NA AUSÊNCIA DA BATERIA INTERNA ELE CONTINUA EM PLENO FUNCIONAMENTO. - TEMPO DE CARGA: MENOR QUE 5 SEGUNDOS PARA 150 JOULES. TIPO DE ONDA: BIFÁSICA EXPONENCIAL TRUNCADA.</p>					
17	<p>DERMATOSCÓPIO. AUMENTO DE 10 VEZES. ILUMINAÇÃO EM LED.</p>	2	UND			LIVRE
18	<p>DETECTOR FETAL. PORTATIL DIGITAL. TRANSDUTOR DE ALTA SENSIBILIDADE; COMPACTO, LEVE E FÁCIL OPERAÇÃO; ALTO FALANTE DE ALTA PERFORMANCE; DESIGN ERGONÔMICO E COMPARTIMENTO PARA TRANSDUTOR; ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO OU GRAVADOR DE SOM OU COMPUTADOR; BOTÃO LIGA/DESLIGA, CONTROLE DE VOLUME E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL E CARREGADOR INTEGRADO AO EQUIPAMENTO.</p>	2	UND			LIVRE
19	<p>ELETROCARDIOGRAFO. CONTEM 1 CABO ECG. COM 12 CANAIS. INTERFACE DIRETO NO CONSOLE. CONEXÃO COMPUTADOR POR CABO USB. IMPRESSÃO EM FORMATO A4 PERMITE FÁCIL VISUALIZAÇÃO; FUNÇÃO CÓPIA PERMITE VÁRIAS IMPRESSÕES DE UM ÚNICO PACIENTE; FÁCIL OPERAÇÃO, COM APENAS UMA TECLA (MODO DE IMPRESSÃO E MODO MONITOR); AQUISIÇÃO DE DADOS DO PACIENTE EM 12 CANAIS SIMULTÂNEOS; CUSTO-BENEFÍCIO E CONFIABILIDADE NUM ECG DE 12 CANAIS; INTERPRETAÇÃO DO ECG BASEADO NO AVANÇADO CÓDIGO MINNESOTA; IMPRESSÃO EM 1, 3, 6 E 12 CANAIS NO FORMATO A4; IMPRESSORA TÉRMICA DE ALTA RESOLUÇÃO; ECONOMIA DE IMPRESSÃO, PERMITE O</p>	1	UND			LIVRE



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

	USO DE BOBINA DE FAX; INTERFACE PARA MODEM (TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO DO ECG POR FAX); ALIMENTAÇÃO: BATERIA RECARREGÁVEL E REDE ELÉTRICA AUTOMÁTICA 110V E 220V.					
20	ESCALADA COM 2 DEGRAUS CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL. AÇO INOX DEGRAUS REVESTIDOS, ESTRUTURA EM TUBOS REDONDOS, PONTEIRAS DE BORRACHA, 2 DEGRAUS	6	UND			LIVRE
21	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO. CONFECCIONADO EM TECIDO EM ALGODÃO. BRAÇADEIRA/FECHO EM VELCRO. ABRAÇADEIRA EM METAL, MANÔMETRO ANERÓIDE.	2	UND			LIVRE
22	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL. CONFECCIONADO EM TECIDO EM ALGODÃO. BRAÇADEIRA/FECHO EM VELCRO. ABRAÇADEIRA EM METAL, MANÔMETRO ANERÓIDE.	2	UND			LIVRE
23	ESTETOSCOPIO ADULTO. AUSCULTADOR EM AÇO INOXIDÁVEL. DUPLO.	4	UND			LIVRE
24	ESTETOSCOPIO INFANTIL. AUSCULTADOR EM AÇO INOXIDÁVEL. DUPLO.	3	UND			LIVRE
25	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL. ILUMINAÇÃO EM LED. HASTE FLEXÍVEL. BASE DO PEDESTAL COM 04 RODÍZIOS. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA AUTOMÁTICA DE 110 À 220 V. 50/60 HZ. LÂMPADA DE LED (LUZ FRIA E BRANCA). INTENSIDADE LUMINOSA DE 8.000 LUX.	5	UND			LIVRE
26	LANTERNA CLÍNICA TIPO LED. LANTERNA DE ALTA PERFORMANCE COM ILUMINAÇÃO LED DE 2,2V; CONFECCIONADA EM METAL LEVE DE ALTA QUALIDADE; ILUMINAÇÃO BRILHANTE LED PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO.	3	UND			LIVRE
27	MESA DE EXAMES. POSIÇÃO DO LEITO MOVEL. SUPORTE PARA PAPEL. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. ESTRUTURA: CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 TUBULAR QUADRADO 30 X 30 MM X 1,2 MM DE PAREDE; LEITO ESTOFADO EM ESPUMA DENSIDADE 33, ESPESSURA 50 MM, COM REVESTIMENTO EM COURVIM DE ALTA QUALIDADE, MONTADO SOBRE QUADRO COM ESTRADO EM TUBOS DE AÇO 1.020, 30 MM X 30 MM X 1,2 MM DE PAREDE; CABECEIRA REGULÁVEL, POR SISTEMA DE CREMALHEIRAS (03 POSIÇÕES); AS PARTES METÁLICAS (ESTRUTURA) RECEBEM ACABAMENTO POLIDO. COM SUPORTE PARA PAPEL.	7	UND			COTA
28	MESA GINECOLÓGICA. POSIÇÃO LEITO MOVEL. CONFECCIONADO EM MADEIRA. COM GABINETES E PORTAS. MEDIDAS: COMP. 1,80 X LARG. X 0,56 LARG. X ALTURA 0,80M. POSSUI 3 GAVETAS, 1 PORTA, AMPLO ARMÁRIO COM GAVETEIRA INTERNA, SUPORTE PARA LENÇOL PAPEL, REGULAGEM DO DORSO.	3	UND			COTA
29	MESA MAYO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. BASE CONSTRUÍDA EM TUBO DE AÇO INOX REDONDO. SUPORTE PARA BANDEJA C/ HASTE DE ALTURA REGULÁVEL EM AÇO INOX. ALTURA AJUSTÁVEL POR MEIO DE MANÍPULO. 03 PÉS COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE 2" DE DIÂMETRO.	2	UND			COTA
30	NEBULIZADOR PORTÁTIL. TIPO ULTRASSÔNICO COM 1 SAÍDA SIMULTANEA. ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS AA, OU FONTE AC/DC BIVOLT	1	UND			COTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

	3V. CAVITAÇÃO POR ULTRASSOM. DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO QUANDO ACABA O MEDICAMENTO NA CÂMARA DE NEBULIZAÇÃO. NÍVEL DE RUÍDO: SILÊNCIOSO. CAPACIDADE DE NEBULIZAÇÃO: 8 ML. CONTÉM: 1 MÁSCARA TAMANHO ADULTO; 1 MÁSCARA TAMANHO INFANTIL; 1 INALADOR BOCAL.						
31	NEGATOSCÓPIO. TIPO LAMPADA FLUORESCENTE. 2 CORPOS. PAINEL TRANSLÚCIDO NA COR BRANCO LEITOSO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CHAVE LIGA/DESLIGA DUAS POSIÇÕES. CHAVE SELETORA DE TENSÃO 127/220 V. PAINEL LEITOSO, TRANSLÚCIDO, BRANCO. MATERIAL METAL. COR DO CORPO BRANCO. FREQUÊNCIA 50/60 HZ. POT. MÁXIMA 60 W.	3	UND				COTA
32	OFTALMOSCÓPIO. COM 5 ABERTURAS COM NO MINIMO 19 LETES. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: OFTALMOSCÓPIO: DIRETO; NÚMERO DE LENTES: 19 DIOPTRIAS; ABERTURAS: 5; LÂMPADA: LED COM VIDA ÚTIL MINIMA DE 50.000 HORAS.	1	UND				COTA
33	SUPORTE DE SORO EM AÇO/FERRO PINTADO; PEDESTAL ALTURA RAGULÁVEL. SUPORTE DE SORO INOX, BASE COM 4 PÉS TUBULARES EM AÇO INOX REDONDO PROVIDOS DE RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE 2". ALTURA REGULÁVEL POR MEIO DE ROSCA CENTRAL, HASTE DE ALTURA EM AÇO INOX COM 4 GANCHOS PARA FIXAÇÃO DE SORO.	2	UND				COTA

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

Prazo de Validade da proposta: _____

Prazo de Entrega: _____

Período de garantia: _____

Data ____ de _____ de 2018.

Carimbo e assinatura do proponente.

Prazo de validade da proposta (no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura dos envelopes).

Declaro que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

Declaro conforme Item 5.3.7. do **Edital do Pregão Nº 050/2018**, que os objetos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo II – Termo de Referência.



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

- LEI Nº 10.520/02;
- LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES;
- DECRETO MUNICIPAL Nº 966 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2009;
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2018 – PREGÃO Nº 050/2018 – EDITAL Nº 075/2018;
- DEMAIS NORMAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES PERTINENTES À MATÉRIA.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviço por prazo determinado, de um lado, **PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 65.042.855/0001-20, com sede na Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, na cidade de Potim, devidamente representada por sua Prefeita Municipal, ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA, portadora da cédula de identidade RG nº _____ e inscrita no CPF/MF sob nº _____, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, na _____, denominada simplesmente “CONTRATANTE”, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, nº _____, _____, representada na forma de seu contrato social pelo Sr.ª (o.) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, na qualidade de vencedora do **Pregão nº 050/2018**, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal nº **543/2010** e **549/2010**, firmam o presente contrato com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. - OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

1.2. - Considera-se parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

1.2.1. - Edital do PREGÃO Nº 050/2018 e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. - Prazo de entrega: 30 dias contados da data de recebimento da Autorização de fornecimento.

2.1.1. - A Ordem de Entrega será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail, a qual deverá ser devolvida ao Setor de Compras, devidamente assinada, datada e com RG do recebedor, por meio do fax (12) 3112-9200 e/ou por meio do e-mail: compras@potim.sp.gov.br no prazo de 01 (um) dia útil, para fins de comprovação do recebimento.

2.1.2. - O recebimento do instrumento de compra fica condicionado a atualização, pelo fornecedor, de sua regularidade fiscal nos termos do item **6.2.2;**

2.1.3. - Se as certidões apresentadas para habilitação ainda estiverem válidas o fornecedor estará dispensado de atualizá-las.

2.2. - O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em receber a Ordem de Entrega no prazo marcado sofrerá a sanções previstas na Lei 10.520/2002 e na Lei 8666/93 e suas alterações vigentes.

2.3. - O prazo de entrega do presente objeto é de 30 (trinta) dias, contados da confirmação do recebimento da Ordem de Entrega, podendo ser prorrogáveis por até igual período, à critério da Administração.

2.3.1. - A entrega será em Potim no endereço indicado na Ordem de Entrega.

2.4. - Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **02 (dois) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) o prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração



2.3. - Os bens deverão ser garantidos através de certificado do fabricante, que deverá ser apresentado no ato da entrega, com garantia mínima de 12 meses.

2.4. - No período de garantia a substituição nos bens, peças ou partes que apresentarem defeitos ou estiverem em más condições de funcionamento, serão feitas pela Contratada, sem qualquer ônus para a Contratante.

2.5. - O bem fornecido deverá possuir garantia, referente a defeitos de fabricação, desempenho ou outros de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1. - O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

4.1. - O preço a ser pago é de R\$ _____ (_____).

4.3. - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável técnico pelo recebimento dos materiais – Diretor ou Chefe do Setor Solicitante e anuência do Setor de Compras, por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

4.3.1. - Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição dos produtos/serviços, quantidades, preços unitários e o valor total.

4.4. - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) horas;

4.4.1. - Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. - Cumprir as condições previstas no **Edital do Pregão Nº 050/2018** e em sua proposta.

5.2. - Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

5.3. - Responsabilizar-se pela entrega, instalação e configuração do(s) equipamentos(s) no endereço indicado na Ordem de Entrega.

5.4. - Manter durante toda a execução deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. - Indicar responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato.

6.3. - Permitir acesso dos funcionários da **CONTRATADA** ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

6.4. - Comunicar a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA

7.1. - Nos termos do Art. 56 "caput" da Lei Federal Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigida da contratada a prestação de garantias.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO E SANÇÕES

8.1. - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

8.2. - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

8.2.1. - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega dos equipamentos ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia;

8.2.2. - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, quando o atraso na entrega dos equipamentos ultrapassar 15 dias da data que deveria ser entregue o objeto.

8.3. - A **CONTRATADA** está sujeita às sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

8.3.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.3.2 - Conforme o artigo 79 da Lei 8.666/93, o instrumento contratual poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei Federal de Licitações;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação.

8.3.2.1. A rescisão Administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.3.2.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DO GESTOR DO CONTRATO

9.1. - Fica designado o servidor _____ do Setor _____ para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para os fins do disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1. - O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Aparecida/SP.

10.2. - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Potim, XX de XXXXXXXXX de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: RG nº:

Nome: RG nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO Nº: 050/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

NOME	Erica Soler Santos de Oliveira
CARGO	Prefeita Municipal
RG Nº	28.111.140-6
ENDEREÇO (*)	Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, Potim/SP
TELEFONE	(12) 3112.9200
E-MAIL	gabinete@potim.sp.gov.br

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP

NOME	XXXXXXXXXXXX
CARGO	XXXXXXXXXXXX
ENDEREÇO COMERCIAL DO ÓRGÃO/SETOR	XXXXXXXXXXXX
TELEFONE E FAX	XXXXXXXXXXXX
E-MAIL	XXXXXXXXXXXX

Potim, XX de XXXXXXX de 2018.

RESPONSÁVEL:

ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

OBS.: DOCUMENTO INFORMATIVO PARA ELABORAÇÃO JUNTAMENTE COM O CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO Nº: 050/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

ADVOGADO(S):

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Potim, XX de XXXXXXXX de 2018.

ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

EMPRESA
RESPONSÁVEL
CONTRATADA

OBS.: DOCUMENTO INFORMATIVO PARA ELABORAÇÃO JUNTAMENTE COM O CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Modelo)

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica) _____, CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do **Pregão nº 050/2018**, realizado pela Prefeitura Municipal de Potim, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Modelo)

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica) _____, CNPJ nº _____ é _____ (**microempresa ou empresa de pequeno porte**), nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão nº 050/2018**, realizado pela Prefeitura Municipal de Potim.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO (Modelo)

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica) _____, interessada em participar do **Pregão Presencial nº 050/2018**, da Prefeitura Municipal de Potim, declaro, sob as penas da lei, que a _____ (denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

ANEXO VIII

TERMO DE APRESENTAÇÃO DA EMPRESA

Dados da Empresa:

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ Nº: _____ I. E: _____

Endereço: (Rua, Avenida, etc...) _____

Nº: _____, Complemento: _____

Bairro: _____, Cidade: _____

Estado: _____, CEP: _____ - _____

Telefones: _____

E-mail: _____

Dados Bancários:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Dados do Representante Legal que assinará o Contrato.

Nome: _____

Qualificação: (cargo/função exercida na empresa) _____

Estado Civil: _____ Nacionalidade: _____

CPF Nº: _____ R.G: _____

Endereço: (Rua, Avenida, etc...) _____

_____ Nº: _____, Complemento: _____

Bairro: _____, Cidade: _____

Estado: _____, CEP: _____ - _____